



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Lei nº 1.268/2015

de 21 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a instituição do Dia das Quebradeiras de Coco Babaçu no Município de Esperantina.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Esperantina o **Dia das Quebradeiras de Coco Babaçu**, que deve ser celebrado na data de 24 de Setembro de cada ano.

Parágrafo Único – A instituição do **Dia das Quebradeiras de Coco Babaçu** de que trata o *caput* prende-se à importância desta data para a Mulher quebradeira de coco, visto que é uma profissão secular e que até hoje sustenta gerações, o que justifica a instituição do **Dia Municipal das Quebradeiras de Coco Babaçu**.

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e quinze.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita